



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 97/ 2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 2113/2018**

**BB Nº 721503**

**MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2113/2018.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO (EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** – Conforme o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, observado o artigo 49, inciso II e Decreto Federal 8.538/15, porém, na ausência das mesmas, o pregão será realizado com empresas enquadradas em outras modalidades.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENDER DIVERSAS ENTIDADES, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM UM ÚNICO PONTO, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 h do dia 13 de junho de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:30 h do dia 13 de junho de 2018.

**TEMPO DE DISPUTA:** 03 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, do e-mail [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

PE – XX/2018 MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA CADA LOTE / ESTIMATIVA DE PREÇO;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

## **I. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENDER DIVERSAS ENTIDADES, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM UM ÚNICO PONTO, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

## **II. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara, sob números:

499 – 12.02.3.3.90.30.08.244.0043.2.017.01.110000.

## **III. DA LEGISLAÇÃO**

**03.01.** Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, tendo, previsto no art. 15, inciso II da Lei 8.666/93 e art. 11 da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 8.257/2005. Lei Orgânica do Município de Araraquara, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 atualizada por condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

#### IV. DO PROCEDIMENTO

**04.01.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**04.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**04.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**05.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

**05.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**05.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**05.03.01.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**05.03.02.** Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**05.03.03.** Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**05.03.04.** Empresas em forma de consórcios.

**05.03.05.** As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que são exclusivos para tal.

**VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**06.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**06.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**06.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**06.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**06.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**06.07.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**06.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**06.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**VII. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**07.01.** As propostas, a serem encaminhadas segundo o modelo de planilha de custos do Anexo II, serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**07.02. Propostas cujo valor for maior que o estimado no Anexo II, serão desclassificadas.**

**07.02.** O fornecedor PODERÁ anexar no Site a proposta de preços solicitada no Anexo II deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta contendo todas as informações dos produtos ofertados”. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

*NOTA EXPLICATIVA 1: Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todas as exigências contidas no item VIII – DA PROPOSTA, do edital.*

**07.03. Se não houver todas as descrições dos produtos como arquivo ou nas informações adicionais a empresa será desclassificada.**

**07.04.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.05.** Só serão aceitos lances conforme descrito abaixo:

**07.05.01.** Lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

**07.05.02.** Lances cujos valores forem, inferiores o valor estimado previsto no anexo II do edital.

**07.06.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.07.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.08.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**07.08.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.09.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.10.** Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.11.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.12.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

#### **VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**08.01.** A proposta, além de ser encaminhada segundo o modelo de planilha de custos do Anexo II, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**08.01.01.** Os valores NÃO poderão ultrapassar o valor estimado para cada lote, uma vez que o estimado corresponde à média aritmética de preços praticados no mercado.

**08.01.02.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

**08.01.03.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais;

**08.01.04.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**08.02.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**08.03. PRAZO DE FORNECIMENTO:** A Contratada SE OBRIGA a entregar o produto, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade da Coordenadoria de Segurança Alimentar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**08.03.01.** O produto deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do Empenho, todos devidamente armazenados em embalagens de papelão, das 07:30h às 15:00h, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6161.

**08.03.02.** Caso a Empresa não entregue no prazo estabelecido no item anterior, sem solicitação motivada e deferida pela Administração, o empenho poderá ser cancelado, sem prejuízo de incidência das penalidades mesmo que autorizado o fornecimento fora do prazo.

**08.04.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

**08.05.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**08.06.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de fornecimento e pagamento, sendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato determinada por lei, não havendo prejuízo as partes.

**08.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**08.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**08.09.** Serão REJEITADAS, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

**08.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**08.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro.

**08.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## **IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**09.01.** Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global do lote, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**09.01.01.** As especificações técnicas do objeto deverão estar em acordo com o Termo de Referência (Anexo I). Se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

**09.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**09.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**09.04.** Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 09.02 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**09.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

#### **X. DA HABILITAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**10.01.** O licitante vencedor deverá apresentar:

**10.01.01.** No prazo MÁXIMO DE 24 HORAS após declarado vencedor POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVES DO EMAIL: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) toda a documentação de HABILITAÇÃO digitalizada, bem como a sua PROPOSTA FINAL. Sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**10.01.02.** O procedimento descrito no item 10.01.01 **NÃO EXCLUI** o envio de toda a **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA VIA CORREIOS** no prazo de **02 (dois) dias uteis** na **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa CEP 14.802-634. Araraquara - SP para o Setor de Compras e Licitações - FMAS.**

**10.01.03.** Amostras (01 UNIDADE) de cada item do(s) lote(s) que o licitante tiver arrematado, em embalagens originais também no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, das 07:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa CEP 14.802-634 - Fone 16 3301-2950.

**10.01.04.** Apresentará também, juntamente com as amostras, os seguintes documentos técnicos, nos termos da SÚMULA 42 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

**A) FICHA TÉCNICA** para todos os itens.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**B) LAUDO BROMATOLÓGICO:** Laudos bromatológicos com validade de até 1 ano de vencimento para recebimento das amostras vencedoras dos melhores preços entregues pelo fornecedor definido pela licitação. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.

**C) Cópia autenticada dos certificados de vistoria de veículos,** para transporte de alimentos, podendo ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, ou da empresa prestadora do serviço. Que na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, comunicará e apresentará cópia autenticada dos mesmos documentos exigidos.

**D) Licença de funcionamento,** com atividade relacionada a alimentos, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, caso mantenha os gêneros armazenados em sede própria.

**E) Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital,** o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.01.05.** As amostras enviadas serão analisadas pela Coordenadoria de Segurança Alimentar do Município, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos, a conformidade com o edital, e a aceitabilidade, e se a mesma não atender as especificações exigidas, a empresa será desclassificada.

*NOTA EXPLICATIVA 2: O Pregoeiro analisará as Propostas bem como os documentos da Habilitação. As amostras são responsabilidade da Equipe mencionada acima.*

**10.02.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.03.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:

**10.03.01.** Cédula de identidade;

**10.03.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**10.03.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.03.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.03.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.03.06.** Declaração de enquadramento de ME ou EPP emitido pela Junta Comercial.

**10.04.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso consistirá em:

**10.04.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.04.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),

**10.04.03.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidão Mobiliária), do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

**10.04.04.** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.04.05.** Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.04.06.** No caso de empresas ME ou EPP deverão apresentar: Declaração AUTENTICADA de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

• Declaração com firma reconhecida (Modelo – Anexo IV) de comprovação de que são Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das firmas licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário).

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

*NOTA EXPLICATIVA 3: As certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão validas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (meses) a contar da data de sua expedição.*

**10.05.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

**10.05.01.** BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último e exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

**10.05.02.** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AINDA VIGENTE, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

*SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

**10.05.03.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**10.06.** Os documentos citados nos itens 10.03, 10.04 e 10.05, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral **emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara**.

**10.07.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**10.08.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do fone (16) 3301-5021.

**10.09.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**10.10. As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:**

**10.10.01.** Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado. (Súmula 24 – TCE);

**10.10.02.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**10.11.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**10.11.01.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.12.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.01.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento PE – XX/2018 MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.01.02.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$49.821,80 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.01.** Solicitação de ESCLARECIMENTO poderá ser feita pelo e-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br).

**13.02.** IMPUGNAÇÕES ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02.01.** Eventuais impugnações, só serão recebidas se forem PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos cuidados da autoridade competente.

**13.02.02.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.03.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Após a divulgação da licitante vencedora do pregão eletrônico, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a INTENÇÃO DE RECORRER, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis (não serão aceitas intenções por e-mail) devendo o mesmo ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**13.03.01.** À licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em PE – XX/2018 MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.03.02.** Os RECURSOS E CONTRARRAZÕES só serão aceitas se forem PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos cuidados da autoridade competente.

**13.04.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.05.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.06.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.07.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.08.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação de aviso.

**XIV. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**14.01.** Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme necessidade da Coordenadoria de Segurança Alimentar.

**14.01.01** A Contratada se obriga a entregar o produto, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do Empenho, das 07:30h às 15:00h, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6161.

**14.02.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá ter um vencimento mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

**14.03.** O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

**14.04. DO UNIFORME:** Entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.

**14.05. DO TRANSPORTE:** Caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.

PE – XX/2018 MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**14.06.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

**XV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.01.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente nas condições e em locais e endereços indicados no subitem 14.01.01 do item XIV, pela Secretaria Solicitante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**15.02.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**15.03.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**15.03.01.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.03.02.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de cinco (3) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**15.03.03.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.03.04.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**15.04.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações e funcionamento contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.01.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue, no local indicado no item 14.01.01, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital e no prazo estipulado no mesmo subitem.

**16.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação conforme item 15.03 do edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**16.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**16.04.** Recebido o objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura, e atestado pelo setor requisitante, o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.05.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**16.06.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **XVII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**17.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**17.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**17.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, referente ao lote vencido.

**17.05.** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

**17.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**17.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**17.08.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**17.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **XVIII. DA HOMOLOGAÇÃO, VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.01.** Cumpridas as etapas previstas nos itens e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**18.02.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

**18.03.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **XIX. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.01.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**19.02.** A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

### **XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.01.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.02.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.04.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**20.05.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas

**20.06.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Araraquara, 28 de Maio de 2018.

QUADRO

**MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI**  
**Secretaria Municipal de**  
**Assistência e Desenvolvimento Social**

DE

AVISOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENDER DIVERSAS ENTIDADES, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM UM ÚNICO PONTO, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Quantidade	Unid.	Descrição	Embalagem
14.000	Kg	Farinha de Trigo; Fina; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico e Transparente, Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Saco plástico de 1kg
2.000	Lt	Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;	Embalagem PET de 900 ml
310	Kg	Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente e Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Cnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega;	Embalagem de 500gr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

. As quantidades descritas nesse Termo de Referência devem ser fracionadas em entregas mensais, pelo período de 12 meses, ou seja:

Item	Quantidade	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Kg	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166	1166
2	Lt	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166	166
3	Kg	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83

- Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, em um único ponto, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme necessidade da Coordenadoria de Segurança Alimentar.

A Contratada se obriga a entregar o produto, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos do recebimento do Empenho, das 07:30h às 15:00h, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6161.

- O prazo de validade dos produtos entregues deverá ter um vencimento mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
- O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como: marcas, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
- DO UNIFORME: Entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, touca protetora para cabelos.
- DO TRANSPORTE: Caminhão baú fechado, atendendo todas as normas da legislação vigente.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL / VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:	Nº:	CX.POSTAL:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
RESPONSÁVEL:		

LOTE ÚNICO				
Quantidade	Unid.	Descrição	Embalagem	Valor Máximo Estimado
14.000	Kg	Farinha de Trigo; Fina; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca, Com Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores Ou Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco Plástico Atóxico e Transparente, Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	Saco plástico de 1kg	R\$ 34.545,00
		Óleo Comestível; Soja; Composto de Óleo de Soja Refinado e Antioxidante; Isento de Oxidação, Sujidades e Materiais	Embalagem PET de 900 ml	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

2.000	Lt	Estranhos; Embalado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 270/05, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa;		R\$ 7.130,00
310	Kg	Fermento Biológico; Tipo Granulado Seco Instantâneo; Composto de Saccharomyces Cerevisiae e Agente e Reidratação; Acondicionado Em Embalagem Apropriada para Alimentos; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Cnnpa 38/77, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 20 Meses Na Data Da Entrega	Embalagem de 500gr	R\$ 8.146,80
<b>Total Máximo Estimado: R\$ 49.821,80</b>				

DE  
AVISOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA inscrita no CNPJ nº 45.276.128/0001-10 e sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL estabelecida na Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa CEP 14.802-634. Araraquara - SP, foi lavrada o presente CONTRATO, conforme deliberação do Pregão Eletrônico – nº 97/2018, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XXXX/2018, homologado em XXX/2018, do Processo nº 2113/2018, que vai assinada pelas partes: A Prefeitura Municipal de Araraquara representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Senhora MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI, brasileira, portadora do RG. Nº22.318.888-8 e CPF/MF Nº 145.523.918-60, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, I.E. XXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXX – Bairro XXXX – CEP XXXXX, na cidade de XXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX – Bairro XXX – CEP XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 01.01.** Em virtude do PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA), PARA A COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENDER DIVERSAS ENTIDADES, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM UM ÚNICO PONTO, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Assistência através despacho de XX de XXX de 2018, publicado em XX de XXX de 2018 de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL.
- 01.02.** Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2018, seus Anexos e a proposta vencedora;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 02.01.** Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias corridos após recebimento do empenho.

**02.01.01.** Local de Entrega: O prazo de entrega dos bens não poderá ultrapassar 05 dias contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação e Empenho, PE – XX/2018 MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE PÃO ENRIQUECIDO COM SOJA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

devendo o objeto licitado ser entregue parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL pelo período de 12 meses, na Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar, sito a Rua Padre Antônio Cezarino, nº 808 – Bairro Vila Xavier – Araraquara/SP – CEP 14810-142, Telefone: (16) 3301 6161, das 07:30h às 15:00h.

**02.02.** Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação conforme item 15.03 do edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**02.03.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério

**02.04.** O prazo do pagamento devido pelo da Assistência Social do Município é de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**02.05.** O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor de cada unidade;

**02.06.** As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Araraquara, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**03.01.** O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado na forma da Lei.

**03.02.** O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Secretaria, para assinar o contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**04.01.** A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais que são objetos deste contrato pelo valor total de:





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

QTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO

**04.02.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de fornecimento e pagamento, sendo a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato determinada por lei, não havendo prejuízo as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**05.01.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária sob números:

499 – 12.02.3.3.90.30.08.244.0043.2.017.01.110000, constantes no orçamento vigente de recurso próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**06.01.** Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis à execução dos trabalhos.

**06.02.** Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação da Contratada.

**06.03.** Esclarecer, por escrito, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada.

**06.04.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada.

**06.05.** Autorizar, quando for o caso, as providências necessárias junto a terceiros.

**06.06.** Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, exigir a adoção de providências necessárias à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços.

**06.07.** Receber os relatórios encaminhados pela Contratada, atestar a entrega do objeto e providenciar o seu pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**07.01.** Atender os parâmetros técnicos e legais adequados.

**07.02.** Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, documentos relativos à execução do contrato.

**07.03.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**07.04.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá solicitar complementação de documentação para sanar eventuais dúvidas surgidas no decorrer do processo;

**07.05.** Dar garantia total do produto.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**08.01.** É vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem estar expressamente autorizada por escrito pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**09.01.** O prazo do pagamento devido pelo Município é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

**09.02.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**09.03.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBG desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**10.03.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**10.04.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**10.05.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**10.06.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

**10.07.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**10.08.** Aplicação da sanção de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**10.09.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.01.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.02.** O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

**11.03.** A rescisão do contrato poderá ser determinada:

**11.04.** Por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos casos supracitados;

**11.05.** Por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Educação;

**11.06.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**11.07.** A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações do edital poderá acarretar à Contratada, a critério da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

**11.08.** A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**11.09.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.01.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.01.** Este contrato vincula-se ao edital do Pregão n. 97/2018 Processo Licitatório n. 2113/2018 bem como todos os documentos a ele relacionado.

**13.02.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n 8666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**13.03.** A contratada, ante a assinatura no presente contrato, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, durante toda execução do contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

Aos XX de XXXXXX de XXXX.

**SIGNATÁRIOS:**  
**ÓRGÃO GESTOR:**

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
MARIA ELOISA VELOSA MORTATTI

**DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa  
CEP 14.802-634. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU  
EPP**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2113/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a participar do Pregão  
Eletrônico – Nº 97/2018, Processo 2113/2018, neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei  
penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno  
Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe  
de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa  
CEP 14.802-634. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2113/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2018.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa

CEP 14.802-634. Araraquara - SP

(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº 2113/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2018.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa  
CEP 14.802-634. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2113/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2018.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Ivo Antonio Magnani, 200 – Fonte Luminosa  
CEP 14.802-634. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 2965 | fmas@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 2113/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 97/2018.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

..... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**